



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2026

Município de Caibaté

Secretarias:Saúde Ação Social

Edital de Pregão Eletrônico Nº34/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo de Pregão Eletrônico nº 191/2026

Edital de pregão eletrônico para a aquisição de **VEÍCULO NOVO**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIBATÉ**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata de **VEÍCULO NOVO**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 4556.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://bnc.org.br/>, no dia 04 de Setembro de 2026, às 09h:00min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h:45min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

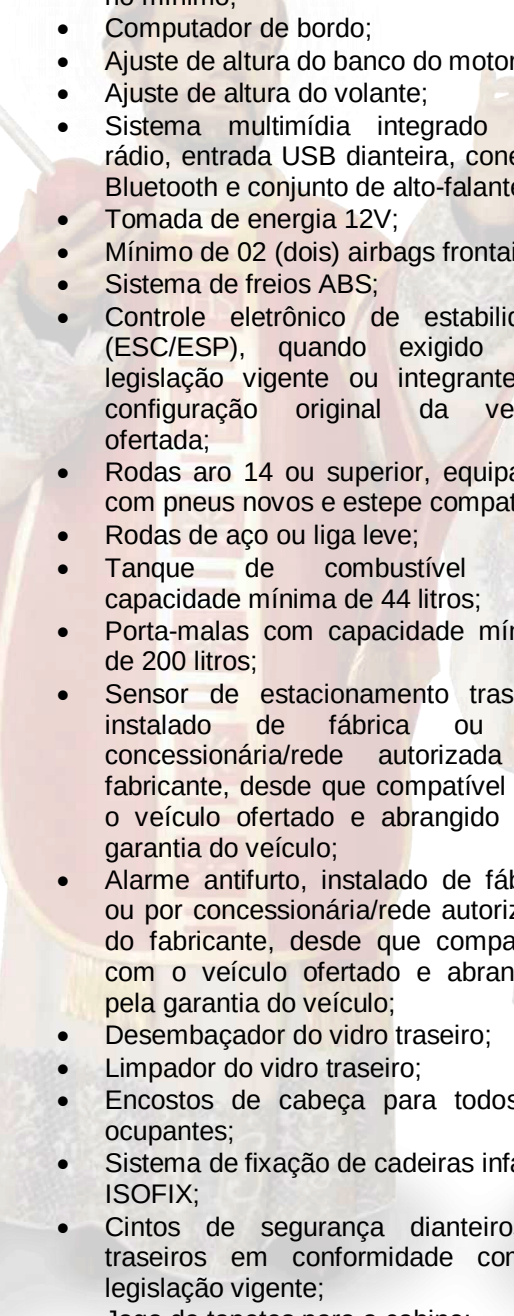
Constitui objeto da presente licitação o fornecimento do seguinte produto, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	01	Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo hatch, ano de fabricação/modelo 2025 ou superior, na cor branca, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, com as seguintes especificações mínimas: • Veículo de passeio tipo hatch; • 04 (quatro) portas; • Ano de fabricação/modelo 2025 ou superior; • Cor branca; • Motor bicom bustível (flex) ou gasolina, com potência mínima de 70 CV; • Câmbio manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré;	R\$ 87.217,50



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

		• Direção elétrica ou eletroassistida; • Ar-condicionado original de fábrica; • Travamento elétrico das portas; • Vidros elétricos nas portas dianteiras, no mínimo; • Computador de bordo; • Ajuste de altura do banco do motorista; • Ajuste de altura do volante; • Sistema multimídia integrado com rádio, entrada USB dianteira, conexão Bluetooth e conjunto de alto-falantes; • Tomada de energia 12V; • Mínimo de 02 (dois) airbags frontais; • Sistema de freios ABS; • Controle eletrônico de estabilidade (ESC/ESP), quando exigido pela legislação vigente ou integrante da configuração original da versão ofertada; • Rodas aro 14 ou superior, equipadas com pneus novos e estepe compatível; • Rodas de aço ou liga leve; • Tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros; • Porta-malas com capacidade mínima de 200 litros; • Sensor de estacionamento traseiro, instalado de fábrica ou por concessionária/rede autorizada do fabricante, desde que compatível com o veículo ofertado e abrangido pela garantia do veículo; • Alarme antifurto, instalado de fábrica ou por concessionária/rede autorizada do fabricante, desde que compatível com o veículo ofertado e abrangido pela garantia do veículo; • Desembaçador do vidro traseiro; • Limpador do vidro traseiro; • Encostos de cabeça para todos os ocupantes; • Sistema de fixação de cadeiras infantis ISOFIX; • Cintos de segurança dianteiros e traseiros em conformidade com a legislação vigente; • Jogo de tapetes para a cabine;	
---	--	--	---





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

		• Chave reserva; • Manual do proprietário em língua portuguesa; • Ferramentas obrigatórias compostas por macaco, chave de roda e triângulo de sinalização, além dos demais equipamentos exigidos pela legislação vigente; • Todos os equipamentos obrigatórios e itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), CONTRAN e demais normas aplicáveis. • O veículo deverá estar em conformidade com as normas e regulamentações do CONTRAN, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), INMETRO, PROCONVE e demais legislações aplicáveis vigentes na data da entrega. • O veículo deverá ser entregue devidamente registrado, licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos e despesas referentes ao primeiro emplacamento, registro, licenciamento e demais encargos necessários à sua regular circulação. • Para fins desta contratação, considera-se veículo zero quilômetro aquele que não tenha sido registrado, licenciado ou utilizado anteriormente, admitindo-se exclusivamente o primeiro emplacamento diretamente em nome da Prefeitura Municipal. • A licitante deverá apresentar catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial do fabricante que comprove o atendimento às especificações mínimas exigidas. Quando determinado equipamento ou acessório for instalado por concessionária ou rede autorizada do fabricante, deverá ser apresentada documentação que comprove sua compatibilidade com o veículo ofertado e sua cobertura pela garantia.	
--	--	--	--



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

		- A contratada deverá disponibilizar rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, localizada em um raio máximo de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município, apta a realizar os serviços de garantia e manutenção previstos pelo fabricante, considerando-se a distância rodoviária entre a sede municipal e o estabelecimento de assistência técnica. PRAZO DE ENTREGA: até 50 (cinquenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento. GARANTIA: mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contados da data do recebimento definitivo do veículo, abrangendo peças, componentes, acessórios e mão de obra, sem ônus para a Administração Municipal. Deverão estar igualmente abrangidos pela garantia os equipamentos e acessórios instalados para atendimento das especificações deste Termo de Referência. Prevalecerá sempre a garantia oferecida pelo fabricante quando mais vantajosa para a Administração.	
VALOR TOTAL MÁXIMO			R\$ 87.217,50

A entrega do produto deverá ser feita no (s) seguinte (s) endereço (s): Sede da Prefeitura Municipal na Avenida Padre Réus, Rua 1582, centro, em até 50 dias corridos da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.caibate.rs.gov.br> e na Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br/>.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação, exclusivamente pessoas jurídicas, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

2.6 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação,





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pelo Município de Caibaté;

2.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 A proposta deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste edital, e poderá ser retirado ou substituído até a abertura da sessão pública.

3.3 Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preferencialmente até o data e horário estabelecidos preâmbulo deste edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

próprio do sistema, que:

3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 A falsidade de qualquer das declarações prestadas pelo licitante, inclusive aquelas realizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sujeitará o responsável às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.8 Para os itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.9 Os itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

3.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.14.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.14.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.18 Declaração da empresa Licitante indicando a empresa responsável pela assistência técnica em raio de 150 km conforme termo de referência.

3.19 Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e suspensas – CEIS, mantido pela controladoria – geral da União. (<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

3.20 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO;INIDONEOS>).

3.21 Cadastro Nacional de Condenações cíveis por Atos de improbidades Administrativa, mantido pelo conselho nacional de justiça. (www.cnp.jus.br/iprobidade_adm/consultar_requerido.php)

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário do ITEM;

4.1.2 Marca;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.9 A licitante deverá apresentar declaração indicando o estabelecimento de assistência técnica autorizada pelo fabricante que atenderá às obrigações de garantia, devendo o estabelecimento estar localizado em distância rodoviária máxima de 150 km da sede do Município de Caibaté/RS.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.2.1.2 Empresas brasileiras;

5.2.1.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.2.1.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.3 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.3.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.3.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.3.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.3.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.3.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.4 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.5 O valor mínimo de diferença entre os lances será de 100 reais.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

6.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

6.6.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5 Alvará de localização.

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida (s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

7.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, da empresa responsável pela execução do contrato;

7.4.6 Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

7.4.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

7.4.8. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

7.4.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar n.º s 147/2014 e 155/2016).

7.4.8.2. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.8.1. Do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata do Pregão Eletrônico ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

7.4.9 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.4.10 Declaração de que dispõe de assistência técnica autorizada para atendimento do objeto licitado, localizada em um raio máximo de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município, responsabilizando-se pelo atendimento das demandas de manutenção e suporte técnico durante toda a





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

vigência da garantia.

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA

7.5.1 Atestado (s) /certidão (ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) ter prestado serviço (s) e/ou fornecido de natureza pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou com o(s) item(ns) pertinente(s), com caracterização do bom desempenho da licitante.

7.5.1.1 A(s) Certidão(ões) ou atestado(s) dever(ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida Identificação e Cargo, sendo apresentada em original ou cópia autenticada.

7.5.1.2 A(s) Certidão(ões) ou atestado(s) poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s).

7.5.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou liquidação judicial pelo distribuidor da sede ou filial da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.5.2.1 Nos casos de empresas que se encontram em recuperação judicial será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, devendo ainda apresentar o Plano de Recuperação vigente.

7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.6.1 Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços dos licitantes, DEVERÃO PREFERENCIALMENTE SEREM ANEXADOS ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

7.6.2 Quando o Pregoeiro (a) declarar o licitante vencedor (a), a documentação de habilitação, deverá preferencialmente encontrar-se inserido na plataforma Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), possibilitando seu acesso aos demais participantes.

7.6.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6.4 Deverá o licitante vencedor (a) enviar a proposta readequada no e-mail (compras@caibate.rs.gov.br) ou como documento complementar na própria plataforma, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir e de acordo com a solicitação do Pregoeiro na plataforma Eletrônica, prorrogável por igual





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

período a critério do pregoeiro.

7.6.5 Os documentos de habilitação da(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) serão impressos e anexados ao processo administrativo.

7.6.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por autenticação digital.

7.6.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). Anexo II.

7.6.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Anexo II

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8.3 No caso do item 7.8.1, os documentos complementares deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro.

7.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes acácia para fins de habilitação e classificação.

7.10 Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente às exigências deste Edital.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados através do Setor de Protocolos.

9. DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada apresentada dentro do prazo, desde que aceita pela Administração.

9.3. A contratação terá por objeto o fornecimento de 01 (um) veículo automotor novo, conforme especificações constantes do Termo de Referência





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

e da proposta vencedora.

9.4. A existência de eventual cadastro de reserva, se adotado pela Administração, observará exclusivamente as disposições legalmente aplicáveis ao procedimento, não implicando registro de preços ou obrigação de contratação futura.

9.5 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato do Pregão Eletrônico no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.6 Decorrido o prazo de 1(um) ano, será aplicado o reajuste através do índice IGPM OU IPCA, desde que atendidas as formalidades legais.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1Quando o licitante vencedor não assinar o Pregão Eletrônico no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do Pregão Eletrônico,

10.3.2Nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pela municipalidade, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de Pregão Eletrônico, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de Pregão Eletrônico, poderá a municipalidade, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Pregão Eletrônico, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela municipalidade, em determinada ata de Pregão Eletrônico, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Aplicam-se a presente licitação as normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito do Município de Caibaté trazida pelo Decreto nº 4556/2024, para a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, fundamentadas na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

13.4 . As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 . Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 . Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 . Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 . As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência, site: <https://www.caibate.rs.gov.br> e Plataforma BNC, site: www.bnc.org.br.





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
14.12

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Caibaté, de 20 de Agosto de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE

DANIEL SEFFRIN HERTHER

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

Serpro

DANIEL SEFFRIN HERTHER
PREFEITO



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, ano/modelo mínimo 2025, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Administração Pública, compreendendo:

- 01 (um) veículo automotor de passeio, novo, zero quilômetro, tipo hatch, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Administração Municipal, especialmente da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação visa garantir segurança, conforto, desempenho e eficiência no deslocamento de servidores e no atendimento das demandas institucionais, assegurando maior efetividade às ações da Administração Pública.

JUSTIFICATIVA DA COMPRA

A aquisição de um veículo do tipo hatch justifica-se pela necessidade de garantir melhores condições de mobilidade e deslocamento das equipes vinculadas à Rede Bem Cuidar, possibilitando a execução adequada e contínua das ações e serviços de saúde desenvolvidos no município.

O veículo será utilizado para o deslocamento das equipes na realização de visitas domiciliares, acompanhamento de pacientes, atividades coletivas e grupos de saúde, ações de promoção e prevenção em saúde, bem como para deslocamentos entre as unidades de saúde, a zona urbana e as localidades do interior do município.

A disponibilidade de um veículo próprio e adequado contribuirá para proporcionar maior agilidade, segurança, autonomia e eficiência aos profissionais, permitindo o cumprimento da programação das atividades e ampliando a capacidade de atendimento às demandas da população. O veículo hatch mostra-se adequado às necessidades da Rede Bem Cuidar em razão de sua praticidade, facilidade de circulação em diferentes vias e melhor aproveitamento para deslocamentos rotineiros das equipes, inclusive em áreas urbanas e localidades do interior.

Atualmente, a frota disponível é insuficiente e/ou apresenta desgaste decorrente do uso contínuo, situação que pode comprometer a logística dos atendimentos, ocasionar atrasos ou remanejamentos de atividades e prejudicar a continuidade das ações de saúde. A aquisição de um novo veículo permitirá reduzir a dependência da frota existente e proporcionar maior regularidade na execução das atividades programadas.





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

Dessa forma, a aquisição do veículo constitui medida necessária para o fortalecimento da capacidade operacional da Rede Bem Cuidar, assegurando melhores condições para o deslocamento das equipes e contribuindo para a continuidade, qualidade e efetividade das ações de saúde ofertadas à população.

Assim, considerando a necessidade de garantir a execução eficiente das atividades assistenciais, preventivas e de promoção da saúde, bem como a atual insuficiência e/ou desgaste da frota existente, justifica-se a aquisição de veículo automotor do tipo hatch para atendimento das demandas da Rede Bem Cuidar.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	01	Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo hatch, ano de fabricação/modelo 2025 ou superior, na cor branca, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, com as seguintes especificações mínimas: • Veículo de passeio tipo hatch; • 04 (quatro) portas; • Ano de fabricação/modelo 2025 ou superior; • Cor branca; • Motor bicomcombustível (flex) ou gasolina, com potência mínima de 70 CV; • Câmbio manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; • Direção elétrica ou eletro assistida; • Ar-condicionado original de fábrica; • Travamento elétrico das portas; • Vidros elétricos nas portas dianteiras, no mínimo; • Computador de bordo; • Ajuste de altura do banco do motorista; • Ajuste de altura do volante; • Sistema multimídia integrado com rádio, entrada USB dianteira, conexão Bluetooth e conjunto de alto-falantes; • Tomada de energia 12V; • Mínimo de 02 (dois) airbags frontais; • Sistema de freios ABS;	R\$87.217,50



"Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

- | | | |
|--|---|--|
| | <ul style="list-style-type: none"> • Controle eletrônico de estabilidade (ESC/ESP), quando exigido pela legislação vigente ou integrante da configuração original da versão ofertada; • Rodas aro 14 ou superior, equipadas com pneus novos e estepe compatível; • Rodas de aço ou liga leve; • Tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros; • Porta-malas com capacidade mínima de 200 litros; • Sensor de estacionamento traseiro, instalado de fábrica ou por concessionária/rede autorizada do fabricante, desde que compatível com o veículo ofertado e abrangido pela garantia do veículo; • Alarme antifurto, instalado de fábrica ou por concessionária/rede autorizada do fabricante, desde que compatível com o veículo ofertado e abrangido pela garantia do veículo; • Desembaçador do vidro traseiro; • Limpador do vidro traseiro; • Encostos de cabeça para todos os ocupantes; • Sistema de fixação de cadeiras infantis ISOFIX; • Cintos de segurança dianteiros e traseiros em conformidade com a legislação vigente; • Jogo de tapetes para a cabine; • Chave reserva; • Manual do proprietário em língua portuguesa; • Ferramentas obrigatórias compostas por macaco, chave de roda e triângulo de sinalização, além dos demais equipamentos exigidos pela legislação vigente; • Todos os equipamentos obrigatórios e itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), CONTRAN e demais normas aplicáveis. • O veículo deverá estar em conformidade com as normas e regulamentações do CONTRAN, Código de Trânsito Brasileiro | |
|--|---|--|





"Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

		(CTB), INMETRO, PROCONVE e demais legislações aplicáveis vigentes na data da entrega. • O veículo deverá ser entregue devidamente registrado, licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos e despesas referentes ao primeiro emplacamento, registro, licenciamento e demais encargos necessários à sua regular circulação. • Para fins desta contratação, considera-se veículo zero quilômetro aquele que não tenha sido registrado, licenciado ou utilizado anteriormente, admitindo-se exclusivamente o primeiro emplacamento diretamente em nome da Prefeitura Municipal. • A licitante deverá apresentar catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial do fabricante que comprove o atendimento às especificações mínimas exigidas. Quando determinado equipamento ou acessório for instalado por concessionária ou rede autorizada do fabricante, deverá ser apresentada documentação que comprove sua compatibilidade com o veículo ofertado e sua cobertura pela garantia. • A contratada deverá disponibilizar rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, localizada em um raio máximo de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município, apta a realizar os serviços de garantia e manutenção previstos pelo fabricante, considerando-se a distância rodoviária entre a sede municipal e o estabelecimento de assistência técnica. • PRAZO DE ENTREGA: até 50 (cinquenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento. • GARANTIA: mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contados da data do recebimento definitivo do veículo, abrangendo peças, componentes, acessórios e mão de obra, sem ônus para	
--	--	---	--





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

		a Administração Municipal. Deverão estar igualmente abrangidos pela garantia os equipamentos e acessórios instalados para atendimento das especificações deste Termo de Referência. Prevalecerá sempre a garantia oferecida pelo fabricante quando mais vantajosa para a Administração.	
VALOR TOTAL MÁXIMO			R\$87.217,50

PRAZO DE ENTREGA

A entrega do produto deverá ser feita no seguinte endereço: Sede da **Prefeitura Municipal na Avenida Padre Réus, Rua 1582, centro, em até 50 dias corridos da ordem de fornecimento, em horário de expediente**, funcionamento de segunda a sexta-feira, horário de recebimento no período da manhã das 08h:00min as 11:30min e a tarde das 13:30min. as 17:00min. Devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo deverá ser substituído em até 10 dias da notificação, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município de Caibaté, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PEDIDOS

Os pedidos deverão ser efetuados através de Autorização de fornecimento, Nota de Empenho ou outro documento equivalente enviado através de “fac-símile” ou correspondência eletrônica “e-mail” constando: data, valor unitário, valor total quantidade, local e horário a ser entregue.

A CONTRATADA DEVERÁ: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS VEÍCULO TIPO HATCH

- Aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo hatch, ano/modelo 2025 ou superior, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da Administração.
- O veículo deverá possuir 04 (quatro) portas e características adequadas para deslocamentos urbanos, oferecendo conforto, segurança, economia e praticidade para utilização diária.
- O veículo será utilizado principalmente pela Secretaria Municipal de Saúde em visitas domiciliares, acompanhamento de pacientes,





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

deslocamentos das equipes de saúde, atividades com grupos, ações comunitárias e demais serviços realizados junto à população.

- Deverá possuir motorização compatível com sua finalidade, direção assistida, ar-condicionado original de fábrica, equipamentos de segurança obrigatórios, sistema multimídia ou equivalente e demais itens necessários ao uso administrativo e operacional.

ENTREGA, GARANTIA E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- A contratada deverá fornecer o veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente registrado, licenciado e emplacado em nome do Município.
- A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, no prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, mediante comunicação prévia ao responsável pelo acompanhamento do contrato.
- Todos os custos necessários ao fornecimento dos veículos, incluindo transporte, tributos, taxas, registro, licenciamento, emplacamento e demais despesas relacionadas à entrega e regularização, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, acompanhados dos documentos, manuais, acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente.

GARANTIA

- A contratada deverá conceder garantia integral dos veículos contra defeitos de fabricação, vícios, incorreções, falhas decorrentes do processo de fabricação, transporte, entrega ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas.
- A garantia deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, ou garantia superior oferecida pelo fabricante, caso mais vantajosa para a Administração.
- Durante o período de garantia, será de responsabilidade da contratada





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

arcar com todos os custos referentes a diagnóstico, reparos, substituição de peças, componentes, acessórios e demais serviços necessários para correção de defeitos, sem qualquer ônus para o Município.

- As substituições ou correções necessárias deverão ser realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a comunicação formal da Administração, mantendo-se as mesmas condições de garantia originalmente contratadas.
- Em caso de vícios ou defeitos, serão aplicadas, além da legislação de licitações vigente, as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, especialmente quanto à garantia, atendimento da assistência técnica e demais responsabilidades da contratada.
- A contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada do fabricante em distância compatível com as necessidades do Município, preferencialmente em raio máximo de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do órgão contratante.
- Durante o período de garantia, deverão ser asseguradas as revisões obrigatórias previstas pelo fabricante, realizadas em rede autorizada, de forma a preservar a cobertura da garantia.

GARANTIA CONTRATUAL

Para o presente objeto, poderá ser exigida garantia contratual, conforme previsto na legislação aplicável e nas condições estabelecidas pela Administração.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo fornecimento dos veículos e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- A contratada responderá pela qualidade dos veículos fornecidos, pelo cumprimento das especificações estabelecidas, pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade e pelo





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

atendimento integral das obrigações legais, contratuais e normativas aplicáveis.

- Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou divergências no recebimento dos veículos, a contratada deverá realizar as correções necessárias ou substituir o veículo, sem qualquer ônus para a Administração.
- Os veículos deverão atender às normas vigentes do Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN e demais órgãos competentes, sendo entregues em condições adequadas de segurança, funcionamento e utilização.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto, permanecendo válidas as obrigações relativas à garantia dos veículos durante todo o período estabelecido.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar o objeto nas especificações e prazos contidos neste Termo de referência;
2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos;
2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
3. Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal, inerentes ao objeto do presente Termo;
5. Sanar, sem ônus para o Contratante, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;
6. A entrega dos objetos desta licitação deverá ser feita pela CONTRATADA nos locais informados em requisições, sendo todas as despesas correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos inclusive com a aprovação e liberação dos órgãos oficiais;
2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

execução contratual;

4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da aquisição aprovadas;

5. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos objetos, dando-lhe, inclusive, prazo de até 48hs (quarenta e oito) horas para substituição das peças.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta menor valor:

Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Declaração Geral de atendimento aos requisitos de contratação e atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, o valor total de R\$ R\$87.217,50 (OITENTA E SETE MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 4556/2024 que estabelece o procedimento administrativo para a realização da pesquisa de preços para aquisição de bens. No âmbito do Município de Caibaté nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado após recebimento do veículo pelo fiscal de contrato, não havendo nenhuma inconformidade o mesmo repassará a nota para o setor competente, que irá realizar a liquidação, retenções tributárias cabíveis e posteriormente realizará o pagamento, em um prazo de até 30 dias. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar e;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados

Monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: compras@caibate.rs.gov.br

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Não será permitida a antecipação de pagamento anterior à execução dos serviços e/ou entrega dos materiais

DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E ADITIVO

O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado, repactuado ou reequilibrado haja vista o prazo de execução e a natureza do mesmo.

Os valores contratados não poderão ser aditivados, assim como não serão repactuados face ao tempo de vigência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

A licitante e a contratada se cometerem qualquer infração ou descumprimento do previsto no termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao regime de sancionamento previsto no CAPÍTULO I do TÍTULO IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a) falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b) sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- c). Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Dotação orçamentaria para empenho;
Secretaria de SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Projeto:2147 - ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS ESTADUAIS VOLTADOS A
4490 52 00 00 000 (671) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Projeto:2147 - ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS ESTADUAIS VOLTADOS A
4490 52 00 00 000 (672) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



"Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026

PROPONENTE:

NÚMERO DO CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

A Empresa *****, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços, unitário e total, para os itens a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	01	Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo hatch, ano de fabricação/modelo 2025 ou superior, na cor branca, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, com as seguintes especificações mínimas: • Veículo de passeio tipo hatch; • 04 (quatro) portas; • Ano de fabricação/modelo 2025 ou superior; • Cor branca; • Motor bicombustível (flex) ou gasolina, com potência mínima de 70 CV; • Câmbio manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; • Direção elétrica ou eletroassistida; • Ar-condicionado original de fábrica; • Travamento elétrico das portas; • Vidros elétricos nas portas dianteiras, no mínimo; • Computador de bordo; • Ajuste de altura do banco do motorista; • Ajuste de altura do volante; • Sistema multimídia integrado com rádio, entrada USB dianteira, conexão Bluetooth e conjunto de alto-falantes; • Tomada de energia 12V; • Mínimo de 02 (dois) airbags frontais; • Sistema de freios ABS; • Controle eletrônico de estabilidade (ESC/ESP), quando exigido pela legislação vigente ou integrante da configuração original da versão ofertada; • Rodas aro 14 ou superior, equipadas com pneus novos e estepe compatível; • Rodas de aço ou liga leve; • Tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros; • Porta-malas com capacidade mínima de 200 litros; • Sensor de estacionamento traseiro, instalado de fábrica ou por concessionária/rede autorizada do fabricante, desde que compatível com o veículo ofertado e abrangido pela garantia do veículo; • Alarme antifurto, instalado de fábrica ou por concessionária/rede autorizada do fabricante, desde que compatível com o veículo ofertado e abrangido pela garantia do veículo; • Desembaçador do vidro traseiro; • Limpador do vidro traseiro; • Encostos de cabeça para todos os ocupantes; • Sistema de fixação de cadeiras infantis ISOFIX;	R\$87.217,50





"Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

		• Cintos de segurança dianteiros e traseiros em conformidade com a legislação vigente; • Jogo de tapetes para a cabine; • Chave reserva; • Manual do proprietário em língua portuguesa; • Ferramentas obrigatórias compostas por macaco, chave de roda e triângulo de sinalização, além dos demais equipamentos exigidos pela legislação vigente; • Todos os equipamentos obrigatórios e itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), CONTRAN e demais normas aplicáveis. • O veículo deverá estar em conformidade com as normas e regulamentações do CONTRAN, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), INMETRO, PROCONVE e demais legislações aplicáveis vigentes na data da entrega. • O veículo deverá ser entregue devidamente registrado, licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos e despesas referentes ao primeiro emplacamento, registro, licenciamento e demais encargos necessários à sua regular circulação. • Para fins desta contratação, considera-se veículo zero quilômetro aquele que não tenha sido registrado, licenciado ou utilizado anteriormente, admitindo-se exclusivamente o primeiro emplacamento diretamente em nome da Prefeitura Municipal. • A licitante deverá apresentar catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial do fabricante que comprove o atendimento às especificações mínimas exigidas. Quando determinado equipamento ou acessório for instalado por concessionária ou rede autorizada do fabricante, deverá ser apresentada documentação que comprove sua compatibilidade com o veículo ofertado e sua cobertura pela garantia. • A contratada deverá disponibilizar rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, localizada em um raio máximo de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município, apta a realizar os serviços de garantia e manutenção previstos pelo fabricante, considerando-se a distância rodoviária entre a sede municipal e o estabelecimento de assistência técnica. • PRAZO DE ENTREGA: até 50 (cinquenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento. • GARANTIA: mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contados da data do recebimento definitivo do veículo, abrangendo peças, componentes, acessórios e mão de obra, sem ônus para a Administração Municipal. Deverão estar igualmente abrangidos pela garantia os equipamentos e acessórios instalados para atendimento das especificações deste Termo de Referência. Prevalecerá sempre a garantia oferecida pelo fabricante quando mais vantajosa para a Administração.	
	VALOR TOTAL MÁXIMO		R\$87.217,50

- Prazo de Entrega 50 dias
 - Garantia 36 meses ou 100.000(cem mil) quilômetros.
- Proposta válida por 60(sessenta) dias.
Caibaté xx de dezembro de 2025
Assinatura
Empresa
CNPJ
(REPRESENTANTE LEGAL)



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026

A LICITANTE (NOME)

- Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;
- Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.
(___); Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

- Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.
- DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)





"Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

ANEXO IV – CONTRATO xx/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2026 PROCESSO 191/2026

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2026, de um lado o Município de Caibaté, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.006/0001-12, com sede na Av. Padre Réus, n.º 1582, Estado RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DANIEL SEFFRIN HERTHER, inscrito(a) no CPF n. 823.XXX.XXX-00, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, xxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxx, com sede na R xxxxx, xxx, xxxx, xxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxx, CPF: xxxxx, CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato é decorrente do procedimento licitatório realizado pelo CONTRATANTE, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 34/2026, PROCESSO 191/2026, conforme termos de homologação e de adjudicação datados em 10 de agosto de 2026, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2026, seus anexos, especialmente o Termo de Referência, a proposta apresentada pela CONTRATADA e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 191/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, com capacidade para 05 (CINCO) ocupantes, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	
1	01	Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo hatch, ano de fabricação/modelo 2025 ou superior, na cor branca, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, com as seguintes especificações mínimas: • Veículo de passeio tipo hatch; • 04 (quatro) portas; • Ano de fabricação/modelo 2025 ou superior; • Cor branca; • Motor bicomcombustível (flex) ou gasolina, com potência mínima de 70 CV; • Câmbio manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; • Direção elétrica ou eletroassistida; • Ar-condicionado original de fábrica; • Travamento elétrico das portas;	R\$	



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

		• Vidros elétricos nas portas dianteiras, no mínimo; • Computador de bordo; • Ajuste de altura do banco do motorista; • Ajuste de altura do volante; • Sistema multimídia integrado com rádio, entrada USB dianteira, conexão Bluetooth e conjunto de alto-falantes; • Tomada de energia 12V; • Mínimo de 02 (dois) airbags frontais; • Sistema de freios ABS; • Controle eletrônico de estabilidade (ESC/ESP), quando exigido pela legislação vigente ou integrante da configuração original da versão ofertada; • Rodas aro 14 ou superior, equipadas com pneus novos e estepe compatível; • Rodas de aço ou liga leve; • Tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros; • Porta-malas com capacidade mínima de 200 litros; • Sensor de estacionamento traseiro, instalado de fábrica ou por concessionária/rede autorizada do fabricante, desde que compatível com o veículo ofertado e abrangido pela garantia do veículo; • Alarme antifurto, instalado de fábrica ou por concessionária/rede autorizada do fabricante, desde que compatível com o veículo ofertado e abrangido pela garantia do veículo; • Desembaçador do vidro traseiro; • Limpador do vidro traseiro; • Encostos de cabeça para todos os ocupantes; • Sistema de fixação de cadeiras infantis ISOFIX; • Cintos de segurança dianteiros e traseiros em conformidade com a legislação vigente; • Jogo de tapetes para a cabine; • Chave reserva; • Manual do proprietário em língua portuguesa; • Ferramentas obrigatórias compostas por macaco, chave de roda e triângulo de sinalização, além dos demais equipamentos exigidos pela legislação vigente; • Todos os equipamentos obrigatórios e itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), CONTRAN e demais normas aplicáveis. • O veículo deverá estar em conformidade com as normas e regulamentações do CONTRAN, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), INMETRO, PROCONVE e demais legislações aplicáveis vigentes na data da entrega. • O veículo deverá ser entregue devidamente registrado, licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos e despesas referentes ao primeiro emplacamento, registro, licenciamento e demais encargos necessários à sua regular circulação. • Para fins desta contratação, considera-se veículo zero quilômetro aquele que não tenha sido registrado, licenciado ou utilizado anteriormente, admitindo-se exclusivamente o primeiro emplacamento diretamente em nome da Prefeitura Municipal. • A licitante deverá apresentar catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial do fabricante que comprove o atendimento às especificações mínimas exigidas. Quando determinado equipamento ou acessório for instalado por concessionária ou rede autorizada do fabricante, deverá ser apresentada documentação que comprove sua compatibilidade com o veículo ofertado e sua cobertura pela garantia. • A contratada deverá disponibilizar rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, localizada em um raio máximo de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município, apta a realizar os serviços de garantia e		
--	--	---	--	--





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

		manutenção previstos pelo fabricante, considerando-se a distância rodoviária entre a sede municipal e o estabelecimento de assistência técnica. • PRAZO DE ENTREGA: até 50 (cinquenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento. • GARANTIA: mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contados da data do recebimento definitivo do veículo, abrangendo peças, componentes, acessórios e mão de obra, sem ônus para a Administração Municipal. Deverão estar igualmente abrangidos pela garantia os equipamentos e acessórios instalados para atendimento das especificações deste Termo de Referência. Prevalecerá sempre a garantia oferecida pelo fabricante quando mais vantajosa para a Administração.		
VALOR TOTAL				

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo o prazo necessário à entrega, ao recebimento definitivo, ao pagamento e ao cumprimento das demais obrigações contratuais, sem prejuízo da vigência das obrigações de garantia previstas neste instrumento.

3.1.1. O objeto será fornecido de forma integral, mediante entrega única, no prazo estabelecido neste contrato, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2026 e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.1.2. A obrigação de garantia do veículo permanecerá vigente pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro, contados do recebimento definitivo do veículo, prevalecendo, em qualquer hipótese, eventual condição de garantia mais vantajosa oferecida pelo fabricante.

3.2. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do veículo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pelo CONTRATANTE.

3.3. O pedido de prorrogação do prazo de entrega somente será conhecido pelo CONTRATANTE quando devidamente fundamentado e protocolado pela CONTRATADA antes do término do prazo originalmente estabelecido, ficando sua concessão condicionada à análise e aceitação da Administração.

3.4. O veículo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Caibaté, situada na Avenida Padre Réus, nº 1582, Centro, Município de Caibaté/RS, em horário de expediente, mediante prévia comunicação à fiscalização do contrato, para acompanhamento da entrega e conferência do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ 131.700,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS), conforme a proposta comercial, apresentada pela CONTRATADA.



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

4.1 O preço pela aquisição já inclui;

a) Todas as despesas necessárias ao fornecimento, transporte, entrega, descarregamento, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre o objeto;

b) Todas as despesas com transporte, frete, alimentação, estadias, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre a execução do objeto.

c) Quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2026, seus anexos e o Termo de Referência.

4.2 A proposta apresentada pela CONTRATADA integra o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal, desde que atestada pelo fiscal do contrato.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE

5.3. Não será realizado pagamento antecipado pela aquisição do equipamento, ficando o pagamento condicionado ao recebimento definitivo do objeto e ao cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DA AGRICULTURA

Projeto:1017 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

4490 52 00 00 000 (634) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade:0801 - FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

4490 52 00 00 000 (456) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições inicialmente pactuadas, poderá ser requerido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação do fato superveniente, de seus efeitos e do efetivo impacto sobre os custos da





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

contratação, observado o disposto nos arts. 124, 130, 131 e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O preço contratado não será reajustado ou repactuado em razão do prazo e da natureza do objeto, permanecendo assegurado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (QUINZE) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4. Dentro do prazo previsto no item 8.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9. São obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato:

9.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste contrato.

9.2. Receber, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio dos fiscais designados.

9.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, determinando as providências necessárias para sua correção.

9.4. A fiscalização será realizada pelo secretário THAIAN MUMBACH e o Diretor de Indústria e Comércio SÉRGIO ADIR B. CORREA.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2026 e na Lei Federal nº 14.133/2021:

10.1. Cumprir o disposto no Pregão Eletrônico nº 34/2026, seus anexos e neste contrato, fornecendo o objeto em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos, observando os padrões de qualidade exigidos e os princípios aplicáveis à Administração Pública.

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico N. 34/2026 e seus anexos;

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, até os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A CONTRATADA deverá entregar veículo novo, de primeira qualidade, em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada.





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

10.5. A CONTRATADA deverá comunicar previamente ao fiscal do contrato a data e horário da entrega do veículo, possibilitando o acompanhamento e a conferência pela Administração Municipal.

10.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos materiais ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, representantes ou prepostos durante a execução do contrato.

10.7. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

10.8. Sem prejuízo do regime jurídico de direito público aplicável ao presente contrato, a CONTRATADA responderá pelos vícios, defeitos, desconformidades e demais responsabilidades relativas ao veículo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação civil aplicável, das normas técnicas pertinentes e das condições de garantia estabelecidas neste instrumento e pelo fabricante, observadas, quando juridicamente cabíveis, as disposições da legislação de proteção e defesa do consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Na execução do objeto, compete à CONTRATADA;

11.1. Entregar o veículo novo, em perfeitas condições de uso, conforme especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada.

11.2. Responsabilizar-se pelo transporte, entrega, descarregamento e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

11.3. A CONTRATADA deverá prestar garantia integral do veículo pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro, contados do recebimento definitivo do objeto, prevalecendo eventual prazo ou condição de garantia mais vantajosa oferecida pelo fabricante. A garantia abrangerá defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, incluindo peças, componentes, acessórios e mão de obra necessários à correção dos defeitos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.4. Substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer veículo que apresentar defeito de fabricação ou estiver em desacordo com as especificações contratadas.

11.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica autorizada para atendimento do veículo em distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município de Caibaté/RS durante o período de garantia.

11.6. Caso seja constatado, no momento do recebimento do veículo, defeito, vício, avaria ou desconformidade em relação às especificações contratadas, a CONTRATADA deverá, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, providenciar a correção ou o reparo, quando tecnicamente possível, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação formal do CONTRATANTE.





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

11.7. Caso a desconformidade, o defeito ou o vício constatado não possa ser sanado mediante reparo ou correção, ou quando o reparo realizado não restabelecer integralmente as condições e especificações exigidas neste contrato, a CONTRATADA deverá substituir o veículo por outro novo, de igual ou superior especificação, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação formal.

11.8. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação, vício ou falha abrangida pela garantia, a CONTRATADA deverá providenciar o diagnóstico e a respectiva correção ou reparo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação formal do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a Administração, ressalvados os prazos mais favoráveis previstos pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado formalmente pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual será responsável por zelar pelo fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e demais documentos que compõem o processo licitatório.

12.2. A fiscalização será realizada pelo secretário THAIAN MUMBACH e o Diretor de Indústria e Comércio SÉRGIO ADIR B. CORREA.

12.3. Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:

13.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no ato da entrega do veículo, mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificação das condições de funcionamento e apresentação da Nota Fiscal, para posterior análise da conformidade com as especificações contratuais.

13.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

13.3. Constatada qualquer inconformidade no recebimento provisório ou definitivo, a CONTRATADA deverá providenciar, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, a correção ou o reparo, quando tecnicamente possível, observados os prazos estabelecidos na Cláusula Décima Primeira. Não sendo





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

possível sanar a inconformidade mediante reparo ou correção, deverá ser realizada a substituição do veículo, observado o prazo estabelecido no item 11.7.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da aplicação cumulativa da multa prevista no item anterior, quando cabível.

14.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

14.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.1.4.2. Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

15.2. A extinção poderá ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses legais;
- b) consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, quando cabível e houver interesse da Administração;
- c) por decisão arbitral, se houver cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2.1. Constituem, entre outras previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipóteses para extinção contratual o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, o retardamento ou a suspensão injustificada da execução, a decretação de falência ou a dissolução da sociedade, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma.

Caibaté, XX de setembro de

2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

